



Gabinete da Superintendência da Polícia Penal
Coordenação de Departamentos da Polícia Penal
Departamento Administrativo

AUTORIZAÇÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de demanda do **Presídio Estadual de Taquara – PETAQ**, destinada à adequação da infraestrutura elétrica da unidade prisional, mediante implantação de subestação particular de energia e consequente regularização das condições de fornecimento de energia elétrica junto à concessionária responsável pela distribuição na localidade.

A necessidade decorre das condições verificadas na rede elétrica da unidade, marcada por sobrecargas, oscilações de tensão, desligamentos recorrentes e falhas no funcionamento de equipamentos, circunstâncias que motivaram a elaboração de projeto técnico para aumento de carga e instalação de transformador de 112,5 kVA.

A intervenção mostra-se necessária não apenas para adequação da infraestrutura elétrica, mas também para assegurar a continuidade e a estabilidade do fornecimento de energia elétrica ao estabelecimento prisional, considerando sua relação direta com o funcionamento dos sistemas de segurança e vigilância, iluminação interna e externa, abastecimento de água, equipamentos administrativos e operacionais e demais serviços indispensáveis ao regular funcionamento da unidade.

No decorrer da instrução, foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP (2971334) e o Termo de Referência – TR (2971420), documentos que apresentam a necessidade administrativa, os requisitos da contratação, a solução pretendida, a estimativa de custos, o modelo de execução e gestão, bem como a forma de seleção do fornecedor.

A solução delineada consiste na formalização da relação contratual com a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 02.016.440/0001-62, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica responsável pelo atendimento da região em que se encontra situado o Presídio Estadual de Taquara, abrangendo a formalização do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD e dos demais instrumentos necessários à regularização e continuidade do fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora nº 000003082477224.

Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. constitui a concessionária responsável pela prestação do serviço de distribuição de energia elétrica na respectiva área de concessão, circunstância que inviabiliza a competição para o objeto pretendido.

Nesse contexto, a contratação encontra enquadramento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de contratação de serviços que somente possam ser fornecidos por empresa ou representante exclusivo.

A inviabilidade de competição, entretanto, deverá estar devidamente demonstrada nos autos por documentação idônea que comprove a condição de exclusividade da concessionária para atendimento da unidade consumidora em questão, em observância ao **§ 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

Quanto ao aspecto econômico, o Termo de Referência registra **valor mensal estimado de R\$ 17.278,01** (dezessete mil, duzentos e setenta e oito reais e um centavo) e **valor anual estimado de R\$ 207.337,16** (duzentos e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), ressalvando que os valores poderão sofrer variações decorrentes do consumo efetivamente apurado, das tarifas homologadas pela ANEEL, de reajustes tarifários, impostos, taxas e demais encargos incidentes.

Consta, ainda, a juntada aos autos do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e das Notas de Empenho relativas às despesas de energia elétrica da concessionária RGE no exercício de

2026, elementos destinados a subsidiar o prosseguimento da contratação.

A Divisão de Materiais e Serviços – DMS/Licitações, ao examinar a documentação, consignou a necessidade de manifestação deste Departamento Administrativo quanto à autorização e à forma de contratação a ser adotada, solicitando, após a deliberação, o retorno dos autos para continuidade das providências cabíveis.

À sua consideração.

Respeitosamente,

Ana Paula Adolfo Machado

Técnica Administrativa da Polícia Penal

Diante do exposto, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, da empresa RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 02.016.440/0001-62, para a prestação dos serviços de distribuição e fornecimento de energia elétrica ao Presídio Estadual de Taquara e formalização do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD e dos demais instrumentos correlatos necessários ao atendimento da unidade consumidora nº 000003082477224, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A presente autorização fica condicionada à regular e completa instrução do procedimento de contratação direta, devendo a unidade competente verificar, previamente à formalização do ajuste, o atendimento dos requisitos estabelecidos no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto:

- I – à documentação de planejamento da contratação;*
- II – à estimativa da despesa e respectiva adequação orçamentária;*
- III – à comprovação da condição de exclusividade da concessionária para atendimento da unidade;*
- IV – à razão da escolha da contratada;*
- V – à justificativa do preço, consideradas as tarifas e condições estabelecidas pelo órgão regulador competente;*
- VI – à comprovação do atendimento dos requisitos de habilitação e qualificação exigíveis;*
- VII – às manifestações técnicas e jurídicas cabíveis; e*
- VIII – às demais formalidades legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta.*

Encaminhem-se os autos à **Divisão de Materiais e Serviços – DMS/Licitações**, para cadastramento da contratação no Sistema Compras RS, complementação e conferência da instrução da contratação direta e adoção das demais providências de sua competência.

Concluída a instrução pertinente, encaminhem-se à **Divisão de Contratos e Convênios – DCC**, para formalização do CUSD e demais instrumentos contratuais correlatos, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

Atenciosamente,

Porto Alegre, 17 de agosto de 2026.

Jonas Deivid Machado Freitas

Diretor do Departamento Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ADOLFO MACHADO**, em 17/08/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Deivid Machado Freitas**, em 18/08/2026, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3163537** e o código CRC **4F851027**.

Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio A1 - Bairro Jardim do Salso

CEP 91410-400, Porto Alegre / RS - <https://policiapenal.rs.gov.br/>

Referência: Processo nº 26/0602-9000243-0

Documento SEI nº 3163537